



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

PREGÃO Nº 008/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/E/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; no **Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **PAIVA & RODRIGUES IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, com sede na cidade de SERTAOZINHO/SP, na AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, nº 858, Bairro VILA INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.431.859/0001-25, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DANILO RODRIGUES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil DIVORCIADO, profissão EMPRESÁRIO, portadora da cédula de identidade RG nº 34.134.689-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 295.334.388-19, residente e domiciliada na cidade de BARRINHA/SP, na Rua JOÃO MANOEL DE LIMA, nº 322, Bairro JARDIM PAULISTA.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por finalidade o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESENVOLVIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

1.2. Vinculam a ata de registro de preços e respectiva contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1.2.2. O termo de referência;

1.2.3. O edital da licitação;

1.2.4. A proposta da licitante/fornecedor;

1.3. Este instrumento não obriga a Municipalidade a adquirir os objetos nele registrados, e, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e o preço registrado encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contrato: **Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – 6.1 – A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto nos locais a ser indicados nas respectivas solicitações das Secretarias, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do respectivo pedido (**Autorização de Compras/Fornecimento**), durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação.

6.1.1- A cada entrega a CONTRATADA, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura à Contratada para fins de pagamento.

6.1.2 – A entrega e o respectivo transporte do objeto não implicará em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

nenhum ônus à CONTRATANTE, restando estas presumidamente contempladas no valor unitário apresentado e adjudicado no certame.

6.2– Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens, as quais deverão estar lacradas de forma que permitam um bom fechamento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

 barrinha.sp.gov.br  16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.1 – Do Município:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão nº 008/2025 (forma eletrônica);

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e respectivo recebimento definitivo pelo setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou complementação, conforme o caso.

7.2 - Da Empresa Vencedora:

7.2.1 – Executar o objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no ETP, na proposta vencedora, no edital de licitação e respectivos anexos que o compõem, em especial aquelas encartadas no Termo de Referência.

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 – Substituir ou complementar de forma imediata o objeto que se apresentar inadequado.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.2.4 - Arcar com todos os custos de correção do objeto que não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução do fornecimento de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário, substituir ou complementar os bens fornecidos fora da especificação do edital.

7.2.6 - Retirar o pedido de fornecimento do objeto e/ou assinar a ata de registro de preços nos prazos estipulados no edital.

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

7.2.8 - Manter, durante a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

7.2.9 - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto na presente licitação.

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2.11 – A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA OITAVA.

8.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

8.4.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

8.1 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

8.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.3 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras/Fornecimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, sem que haja justa causa;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.
- f) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.
 - b1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- c) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à prestação do lote.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

10.5 - Ocorrendo rescisão unilateral, o Contratante adotará as medidas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando a licitante pedir para ser desclassificada após findada a fase de lances do edital, ressalvadas ainda a aplicação de outras penalidades conforme previsto no edital de licitação.

II- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando houver indícios de inexecuibilidade e o licitante não enviar a planilha de custo ou mesmo tendo a enviado ao final não comprovar a exequibilidade do preço.

III- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando não enviar a proposta readequada em total consonância com as regras estabelecidas e dentro do prazo fixado pelo edital.

IV- 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso na entrega ou execução;

OBS – A aplicação das multas acima previstas não afasta o direito da municipalidade, inclusive em âmbito administrativo, de ser ressarcida de eventuais danos que sofrer. Neste caso, dentre outras possibilidades, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

cobrar a diferença de valores que for verificada no cotejo da proposta desclassificada e daquela contratada com o próximo licitante que atender ao edital de licitação.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 30% (trinta por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses meramente exemplificativas previstas no artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal

PAIVA & RODRIGUES IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

DANILO RODRIGUES DA SILVA

Empresa

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

EMPRESA: PAIVA E RODRIGUES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5000	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO . DE 200 X *4,6*MM.	Decorlux	R\$ 0,09	R\$ 450,00
2	5000	Unidade	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X *2,5* MM.	Decorlux	R\$ 0,02	R\$ 100,00
7	10	Unidade	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO 1000V.	idea	R\$ 26,00	R\$ 260,00
34	3000	Unidade	BUCHA FU08 PARA BLOCO	MFL	R\$ 0,08	R\$ 240,00
35	2000	Unidade	BUCHA FU10 PARA BLOCO	MFL	R\$ 0,19	R\$ 380,00
36	3000	Unidade	BUCHA FU6 PARA BLOCO	MFL	R\$ 0,05	R\$ 150,00
49	3000	Metro	CABO DE REDE CAT. 6 GIGALAN USO EXTERNO	DACOTA	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
72	300	Unidade	CANALETA FINA 2M DE 20 X 12MM C/ FITA DUPLA FACE 1ª QUALIDADE	STECK	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
76	100	Unidade	CONDULETE EM PVC , TIPO "X", SEM TAMPA , DE 1/2"	TRAMONTINA	R\$ 6,05	R\$ 605,00
77	100	Unidade	CONDULETE EM PVC , TIPO "X", SEM TAMPA , DE 3/4" UM CR 8,60	TRAMONTINA	R\$ 5,70	R\$ 570,00
78	100	Unidade	CONDULETE EM PVC ,MULTIPLO, TIPO "X", SEM TAMPA , DE 1"	TRAMONTINA	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
81	250	Unidade	CONECTOR PERFURANTE 16 A 95 CDP ISOLAÇÃO XLPE 1KV	MCI	R\$ 17,32	R\$ 4.330,00
91	8	Unidade	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ICU = 100KA	JNG	R\$ 571,43	R\$ 4.571,44
92	8	Unidade	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 225A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ICU = 100KA	JNG	R\$ 633,93	R\$ 5.071,44
96	5	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 30A a 40A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	JNG	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
97	5	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 6A a 10A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	JNG	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
108	50	Unidade	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC,TRIPOLAR DE 10 ATE 50 A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	JNG	R\$ 61,39	R\$ 3.069,50
109	10	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,BIPOLAR DE 10 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 415V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	JNG	R\$ 32,00	R\$ 320,00
113	10	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA,TRIPOLAR DE 10 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 415V.CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	JNG	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
137	500	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B , DE 25MM.	tigre/ amanco	R\$ 23,55	R\$ 11.775,00
138	500	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B , DE 32MM.	tigre/ amanco	R\$ 41,66	R\$ 20.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

140	500	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50MM.	tigre/ amanco	R\$ 67,73	R\$ 33.865,00
141	500	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 60MM.	tigre/ amanco	R\$ 100,20	R\$ 50.100,00
142	100	Unidade	ELETRODUTO 20MM 3M - PVC	DANTAS	R\$ 6,90	R\$ 690,00
143	100	Unidade	ELETRODUTO 25MM 3M- PVC	DANTAS	R\$ 9,10	R\$ 910,00
144	100	Unidade	ELETRODUTO 32MM 3M- PVC	DANTAS	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
145	100	Unidade	ELETRODUTO 50MM 3M - PVC	DANTAS	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
146	400	Unidade	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGAÇÃO HELICOIDAL ,COR PRETA , SEM ROSCA , DE 1 1/2 " , PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715).	STA CRUZ	R\$ 2,37	R\$ 948,00
147	400	Unidade	ELETRODUTO/ DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGAÇÃO HELICOIDAL ,COR PRETA , SEM ROSCA , DE 3" , PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715).	STA CRUZ	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
151	3	Unidade	Esmerilhadeira Angular Elétrica, 850 W 4.1/2 Polegadas para Uso Profissional 127 V	GRADIENTE	R\$ 300,00	R\$ 900,00
157	3000	Metro	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM COM NBR 1ª QUALIDADE	DACOTA	R\$ 6,73	R\$ 20.190,00
158	80	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M , AMARELA.	Decorlux	R\$ 8,54	R\$ 683,20
159	80	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M , COR VERDE.	Decorlux	R\$ 8,54	R\$ 683,20
160	80	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M ,BRANCO.	Decorlux	R\$ 8,54	R\$ 683,20
161	80	Unidade	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA , USO ATE 750 V , EM ROLO DE 19MM X 20M ,VERMELHA	Decorlux	R\$ 8,54	R\$ 683,20
164	30	Unidade	FUSÍVEL 10 K ELO ALTA TENSÃO	BAURU/ELE-TROFUSI	R\$ 9,29	R\$ 278,70
165	30	Unidade	FUSÍVEL 2 H ELO ALTA TENSÃO	BAURU/ELE-TROFUSI	R\$ 10,00	R\$ 300,00
166	30	Unidade	FUSÍVEL 3 H ELO ALTA TENSÃO	BAURU/ELE-TROFUSI	R\$ 13,33	R\$ 399,90
167	30	Unidade	FUSÍVEL 5 H ELO ALTA TENSÃO	BAURU/ELE-TROFUSI	R\$ 6,66	R\$ 199,80
169	40	Unidade	FUZIVEL NH01 DE 63 AMPERES ULTRA RAPIDO	jng	R\$ 130,18	R\$ 5.207,20
170	40	Unidade	FUZIVEL NH02 DE 250 AMPERES ULTRA RAPIDO	JNG	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
172	15	Unidade	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 " , CONDUTOR DE *10* A 50 MM.	MCI	R\$ 11,33	R\$ 169,95
173	15	Unidade	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40M DE COMPRIMENTO E DN= 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE , SEM CONECTOR	OLIVO	R\$ 32,00	R\$ 480,00
174	15	Unidade	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40M DE COMPRIMENTO E DN= 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE , SEM CONECTOR	olivo	R\$ 285,54	R\$ 4.283,10
176	50	Unidade	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A ,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA+SUPORTE+MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 15,82	R\$ 791,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

177	50	Unidade	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A ,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA+SUPORTE+MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
178	50	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A,250 V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA+SUPORTE+MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 9,80	R\$ 490,00
179	50	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA+SUPORTE+MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 14,80	R\$ 740,00
180	50	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA+SUPORTE+MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 13,40	R\$ 670,00
181	50	Unidade	INTERRUPTOR TECLA PARALELA COM PLACA 1ª QUALIDADE	margirius	R\$ 8,80	R\$ 440,00
182	50	Unidade	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A ,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA+SUPORTE +MODULO)..	margirius	R\$ 17,00	R\$ 850,00
183	50	Unidade	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A,250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2 "(PLACA+SUPORTE+MODULO). CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
196	20	Unidade	LAMPADA LED 15W E27 BULBO/VERMELHA	VIENA	R\$ 7,00	R\$ 140,00
205	200	Unidade	LAMPADAS LED 10 WATTS	VIENA	R\$ 3,70	R\$ 740,00
212	10	PAR	LUVA ANTIESTATICA MULTITATO	SUPERSAFETY	R\$ 4,00	R\$ 40,00
220	200	Pacote	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades	ELGIN	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
221	200	Pacote	Pilha alcalina AAA embalagem com 4 unidades	ELGIN	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
224	100	Unidade	PINO DE 3 SAIDA 1ª QUALIDADE 2P+T 10A	margirius	R\$ 6,29	R\$ 629,00
225	100	Unidade	PINO FEMEA 1ª QUALIDADE 2P+T 10A	margirius	R\$ 4,89	R\$ 489,00
226	100	Unidade	PLACA CEGA (OT) 1ª QUALIDADE	margirius	R\$ 5,80	R\$ 580,00
228	100	Unidade	PLAFOM DE LED 24W 6500K SOBREPOR, TENSÃO 100-240V,,MEDIDAS APROXIMADAS 30X30+OU- 5CM	MGC	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
232	4	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 48 DISJUNTORES DIN ,225A.	gomes	R\$ 4.699,00	R\$ 18.796,00
236	200	Unidade	RECEPTACULOS LOUÇA E 27	Decorlux	R\$ 2,25	R\$ 450,00
237	200	Unidade	RECEPTACULOS LOUÇA E 40	Decorlux	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
239	100	Unidade	REFLETOR 50WATS LED 6500KIP66	MGC	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
240	150	Unidade	REFLETOR DE LED 100 WATS 6500K IP66 REFLETOR PRISMATICO	MGC	R\$ 38,66	R\$ 5.799,00
241	200	Unidade	REFLETOR DE LED 200 WATS 6500K IP66 REFLETOR PRISMATICO	MGC	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
245	50	Unidade	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 31,43	R\$ 1.571,50
246	40	Unidade	RELE TEMPORIZADO 60 SEGUNDO CICLICO 220 VOLTIS	JNG	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

247	50	UND	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 10A	JNG	R\$ 98,20	R\$ 4.910,00
249	50	UND	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 30A	JNG	R\$ 258,93	R\$ 12.946,50
250	50	UND	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 40A	jng	R\$ 317,86	R\$ 15.893,00
251	100	Unidade	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4X2"	margirius	R\$ 5,79	R\$ 579,00
252	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 1 POS-TOS PARA INTERRUPTOR.	margirius	R\$ 5,90	R\$ 590,00
253	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 2 POS-TOS PARA INTERRUPTOR.	margirius	R\$ 5,90	R\$ 590,00
254	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM 3 POS-TOS PARA INTERRUPTOR.	margirius	R\$ 6,14	R\$ 614,00
255	100	Unidade	TAMPA PARA CONDULETE , EM PVC COM TOMADA HEXAGONAL.	TRAMONTINA	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
256	50	Unidade	TELEFONE C/ FIO -funções Flash, Redial/Redisar e Mute/Mudo - 3 volumes de campanha	intelbras	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
258	100	UND	TERMINAL COMPRESSÃO 16 MM	Decorlux	R\$ 2,70	R\$ 270,00
259	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 25MM 1ª QUALIDADE	Decorlux	R\$ 2,65	R\$ 265,00
261	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 50MM 1ª QUALIDADE	Decorlux	R\$ 5,90	R\$ 590,00
263	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 95MM 1ª QUALIDADE	Decorlux	R\$ 8,40	R\$ 840,00
264	150	Unidade	TERMINAL ILHOS 10MM 1ª QUALIDADE	Decorlux	R\$ 0,48	R\$ 72,00
265	150	Unidade	TERMINAL ILHOS 16MM 1ª QUALIDADE	Decorlux	R\$ 0,39	R\$ 58,50
267	100	Unidade	TERMINAL ILHOS 35MM 1ª QUALIDADE	Decorlux	R\$ 1,25	R\$ 125,00
271	100	Unidade	TOMADA 2P+ T 10A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA+SUPORTE+MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 8,30	R\$ 830,00
279	100	Unidade	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+ T 30A, 440V,COM TRAVA ,COM PLACA.CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	JNG	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
280	100	Unidade	TOMADA REFORÇADA FÊMEA PARA EXTENSÃO	margirius	R\$ 4,20	R\$ 420,00
284	100	Unidade	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+ T 10A, 250V , CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X2 "(PLACA +SUPORTE+MODULO).CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	margirius	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
285	100	Unidade	TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA 10 AMP 1ª QUALIDADE	margirius	R\$ 9,50	R\$ 950,00
286	100	Unidade	TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA 20 AMP 1ª QUALIDADE	margirius	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
287	50	Unidade	TRAVA ELÉTRICA 24V	travatec	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
288	2	Unidade	VARA DE MANOBRA , FIBRA VIDRO DIÂMETRO DE 38MM, TELESCOPIO , ENTRE 5 E 6 ELEMENTOS (METROS), CABEÇOTE MANOBRA, SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, MODULAR DE 4 SEÇÃO TRIANGULAR REF. VTT 1/4 RITZ.	TECFER	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL:					R\$ 334.512,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: PAIVA & RODRIGUES IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/E/2025

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESENVOLVIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 28 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

PELA CONTRATADA

Nome: DANILO RODRIGUES DA SILVA

Cargo: SÓCIO

CPF: 295.334.388-19

Telefone: (16) 9166-0382

E-mail: comercial.rpimportados@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*